



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Direção Geral
Gabinete

Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 20/2020

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2020/2021 para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do IFMG Campus Sabará.

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, Prof. Daniel Neves Rocha, nomeado pela portaria nº 1.177 de 20 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de Setembro de 2019, Edição 184, Seção 2, página 30 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20

RESOLVE:

Retificar o Edital 20/2020 conforme abaixo:

Onde se lê:

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, Prof. Daniel Neves Rocha, nomeado pela portaria nº 1.177 de 20 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de Setembro de 2019, Edição 184, Seção 2, página 30 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital XX/2020 que dispõe sobre o Processo Seletivo 2020/2021 para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do IFMG Campus Sabará.

Leia-se:

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, Prof. Daniel Neves Rocha, nomeado pela portaria nº 1.177 de 20 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de Setembro de 2019, Edição 184, Seção 2, página 30 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o **Edital 20/2020** que dispõe sobre o Processo Seletivo 2020/2021 para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do IFMG Campus Sabará.

DANIEL NEVES ROCHA
Diretor-Geral do IFMG - Campus Sabará.

Sabará, 17 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Neves Rocha, Diretor(a) Geral**, em 18/11/2020, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0689587** e o código CRC **2AB95EBC**.

23714.001009/2020-49

0689587v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Direção Geral
Gabinete

Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 20/2020

Dispõe sobre o Processo seletivo 2020/2021 para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do IFMG Campus Sabará

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, Prof. Daniel Neves Rocha, nomeado pela portaria nº 1.177 de 20 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de Setembro de 2019, Edição 184, Seção 2, página 30 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital XX/2020 que dispõe sobre o Processo Seletivo 2020/2021 para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr) do IFMG Campus Sabará.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Bolsas de Iniciação Científica Júnior é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa.

1.2. Compete à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Sabará a elaboração de edital, recebimento de projetos, divulgação dos resultados dos editais, registro de projetos de pesquisa, implantação das bolsas e processo de avaliação dos projetos de pesquisa.

1.3. Os servidores interessados deverão apresentar os documentos descritos neste Edital, assim como um plano de trabalho a ser desenvolvido para cada estudante bolsista que receberá a bolsa de pesquisa e para cada estudante voluntário (quando houver), considerando o prazo de execução de no mínimo 4 (quatro) meses e de no máximo 9 (nove) meses.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa de pesquisa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, através da iniciação tecnológica e de pesquisa.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação.

2.1.3. Qualificar os estudantes para sua iniciação na produção de conhecimento científico, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mundo do trabalho.

2.1.4. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.5. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de ensino técnico, tecnológico, bacharelado e licenciatura nas atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

2.1.6. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da submissão das propostas está presente no item 11 deste Edital.

3.2. Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG Campus Sabará, que não estejam com alguma documentação ou prestação de contas pendentes com a Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Sabará.

3.2.1. Professores visitantes ou substitutos poderão atuar como coautores em propostas, não podendo submeter propostas como coordenadores de projetos e comprometendo-se a finalizá-lo após o contrato com a Instituição.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

3.4. No ato da inscrição, o coordenador do projeto deverá preencher os seguintes itens do projeto na plataforma SUAP:

3.4.1. Resumo do projeto de pesquisa – Resumo sobre o tema proposto. Deve conter objetivos, metodologias e resultados esperados.

3.4.2. Palavras-chave do projeto, respeitando o número mínimo de 3 (três) palavras-chave.

3.4.3. Introdução – Contextualização do tema proposto, com apresentação da importância e a relevância do seu objeto de estudo.

3.4.4. Justificativa do projeto – Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.4.5. Fundamentação teórica – Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

3.4.6. Objetivo Geral – Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na plataforma SUAP, definindo a contribuição que será gerada com a pesquisa e relacionando-a aos resultados esperados.

3.4.7. Metodologia da Execução do Projeto – Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.4.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução – Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.4.9. Resultados esperados – Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, e apresentar as contribuições que serão geradas pela pesquisa.

3.4.10. Bibliografia – Listar todas as citações utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.4.11. Equipe – Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do estudante bolsista.

3.4.12. Metas – Na aba própria deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas.

3.4.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso – Na aba própria deverá ser discriminada a quantidade necessária de bolsas e o valor unitário (\$).

3.4.14. Plano de desembolso – Para cada despesa incluída (conforme item 3.4.13) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.4.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho diferente para cada estudante bolsista e cada estudante voluntário (se houver), caso haja a solicitação de mais de um bolsista/voluntário. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades (Anexo I).

b) Para projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deve-se anexar o protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil.

c) Para projetos que irão realizar pesquisa com animais deve-se anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG).

d) Para pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deve-se anexar o comprovante de registro no SIGEN.

3.5. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.6. Coordenadores de projeto que possuírem débitos com a Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Sabará estão impedidos de participar deste Edital até a devida regularização.

3.6.1. Coordenadores de projeto com projetos em execução no Edital nº 03/2020 devem finalizá-los até a divulgação do resultado dos recursos e do resultado final no dia 03 de março de 2021, de modo que não tenham débitos com Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Sabará. Caso contrário, o projeto será desclassificado deste Processo Seletivo e impedido de ser executado por meio deste Edital.

4. DAS BOLSAS

4.1. As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas a seguir:

Tipo	CH Semanal	Requisito	Valor mensal
PIBIC-Jr	8hs	Estar regularmente matriculado no segundo ou terceiro ano do ensino médio, não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão e não ter previsão de colação de grau no período de vigência do projeto.	R\$200,00
PIBIC	12hs	Estar regularmente matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior, não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão e não ter previsão de colação de grau no período de vigência do projeto.	R\$400,00

4.2. Será disponibilizado o valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) para ser alocado em bolsas na modalidade PIBIC, no valor de R\$400,00 cada, e PIBIC-Jr, no valor de R\$200,00 cada. Serão disponibilizadas um total de 5 (cinco) bolsas da modalidade PIBIC e 3 (três) bolsas da modalidade PIBIC-Jr.

4.2.1. Cada projeto poderá solicitar até dois estudantes bolsistas com o teto máximo de R\$ 600,00 de bolsas, por mês, a ser alocado nas modalidades previstas neste Edital (bolsas de R\$400,00 ou R\$200,00), no limite de duas bolsas por projeto.

4.2.2. De modo a viabilizar a execução do maior número de propostas aprovadas, se estabelece que, caso o valor total das bolsas solicitadas pelos projetos aprovados exceda a verba disponível neste Edital, será priorizada a distribuição de 01 (uma) bolsa por projeto aprovado, sendo a segunda bolsa distribuída também conforme ordem de classificação dos projetos. Caso o projeto aprovado solicite duas modalidades distintas de bolsa, será priorizada a distribuição da modalidade PIBIC.

4.2.3. Pode haver a conversão de modalidade de bolsa de acordo com o orçamento, de modo a viabilizar a execução do maior número de propostas aprovadas, seguindo a ordem de classificação dos projetos.

4.2.4. O recurso financeiro previsto neste Edital refere-se ao orçamento do IFMG Campus Sabará do exercício de 2020.

4.3. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.

4.3.1. A quantidade de parcelas previstas neste Edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

4.4. As bolsas concedidas aos projetos terão duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 9 (nove) meses.

4.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas como ensino, extensão, monitoria e tutoria.

4.6. É permitido acumular bolsa de pesquisa com bolsa de caráter socioeconômico.

4.7. É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

4.8. É vedada a bolsa para servidores neste Edital.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

5.1. Ser servidor do quadro permanente do IFMG Campus Sabará.

5.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

5.3. Caso o projeto seja aprovado, selecionar aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

5.4. Apresentar projeto com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho do(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntários (quando houver). Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, entre outros, para a sua execução, seja o projeto financiado por órgãos do governo ou tendo parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.

5.5. O coordenador do projeto poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um estudante bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição / órgão de fomento e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses.

5.6. Caberá ao coordenador do projeto incluir o nome do(s) estudante(s) bolsista(s) e da instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

5.7. Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG Campus Sabará.

5.8. No caso de empecilho para orientar, o coordenador do projeto deverá informar à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Sabará para que se tome as providências cabíveis.

5.9. É vedado ao coordenador do projeto repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntário(s) (quando houver). Em casos de impedimento do coordenador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG Campus Sabará.

5.10. Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter propostas.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA

6.1. Estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 4.1. para a modalidade de bolsa pretendida.

6.2. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do estudante bolsista.

6.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador do projeto e a carga horária prevista para cada modalidade.

6.4. Os projetos de pesquisa deverão participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG Campus Sabará, do Seminário de Iniciação Científica do IFMG (SIC), entre outros, quando solicitado, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG. A não participação bem como a não apresentação do relatório final impossibilitará os autores de participar do edital de pesquisa do campus do ano subsequente.

6.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, incluir o nome do coordenador do projeto e fazer referência à sua condição de bolsista do IFMG Campus Sabará.

6.6. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas ou de outras instituições, exceto as de cunho social.

6.7. Devolver ao Instituto Federal de Minas Gerais, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

7. DO PROJETO

7.1. O projeto deverá:

a) ser do professor, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;

b) ter mérito técnico-científico;

c) apresentar viabilidade técnica e econômica de acordo com o plano de trabalho.

7.2. Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Sabará.

8.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

A. Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

Toda documentação será analisada após o prazo de inscrição para verificar o atendimento dos termos do item 3 deste Edital. O descumprimento do disposto item 3 deste Edital implicará na não homologação das inscrições, e consequentemente na não participação do restante do processo seletivo.

B. Projeto (100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

Os projetos serão avaliados por dois avaliadores do banco de avaliadores da área de acordo com os itens da tabela abaixo:

Critério	Nota Máxima
Objetivos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta.	5
Justificativa Contextualização e relevância.	10
Qualidade da Proposta Exposição clara e abrangente do problema e proposições de solução exequíveis.	20
Coerência e Relevância científica Coerência dos objetivos com os resultados esperados. Contribuição dos resultados para o desenvolvimento científico.	15
Relevância Social Contribuição para o desenvolvimento econômico e social.	10
Metodologia Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa).	15
Referências Bibliográficas Qualidade das referências bibliográficas e padronização segundo a ABNT.	5
Cronograma Geral da Proposta Adequabilidade do plano de ação à proposta.	10
Plano de Trabalho do Estudante Bolsista/Voluntário	5

Caso haja mais de um estudante bolsista/voluntário, os planos de trabalho devem ser diferentes em, no mínimo, 50%. Avalia-se a clareza das atividades do(s) bolsista(s) e voluntário(s) (quando houver) e a coerência com o grau de formação e horas a trabalhar.	
Viabilidade econômica Viabilidade de execução do projeto com os recursos disponibilizados.	5
TOTAL	100 pontos

O Projeto será considerado APROVADO caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis. Caso um dos avaliadores considere o projeto como APROVADO e o outro avaliador considere como NÃO APROVADO, um terceiro avaliador poderá ser convocado.

8.3. A nota final de cada projeto será obtida pela média das notas finais das avaliações dos projetos.

8.4. Projetos classificados que não forem contemplados com bolsa serão considerados RECOMENDADOS. Caso seja de interesse do coordenador do projeto, dos estudantes bolsistas e demais envolvidos na execução desses projetos, os mesmos poderão ser executados sem a alocação de bolsas. Estará submetido às obrigações e aos direitos atribuídos aos demais, terá reconhecimento institucional e será registrado na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Sabará com a mesma vigência deste Edital.

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

i) Nota obtida no currículo lattes. A avaliação do currículo do coordenador do projeto deverá ser realizada de acordo com o barema de títulos disponível no SUAP. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 (cinco) anos totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse;

ii) Maior tempo de serviço do coordenador do projeto na instituição.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

9.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntário(s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O coordenador do projeto fará esse encaminhamento por meio do link disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Sabará, que será acessado através do seu e-mail institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o(s) pagamento(s) do(s) estudante(s) bolsista(s).

9.1.1. Caso não seja enviado o Atestado de Frequência e do estudante bolsista pelo coordenador do projeto no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado.

9.1.2. Em caso de inadimplência no envio do Atestado de Frequência ultrapasse 2 (dois) meses, o projeto poderá ser cancelado.

9.2. O estudante bolsista (e voluntário, quando houver) terá(ão) que participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG Campus Sabará, do Seminário de Iniciação Científica do IFMG (SIC) e de outros os eventos de iniciação científica do Campus, juntamente com o coordenador do projeto.

9.3. Ao completar 4 (quatro) meses de execução do projeto, deve-se elaborar um relatório parcial, devidamente assinado pelo coordenador do projeto aprovando o seu conteúdo, a ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital. O não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento da bolsa ao estudante bolsista até a entrega do relatório. O relatório deverá ser enviado via SUAP.

9.4. Ao completar o período de vigência da bolsa, deve-se elaborar um relatório final. O prazo máximo para a entrega do relatório final, em formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa. O relatório deverá ser enviado via SUAP.

9.4.1. Caso os autores não apresentem o relatório final, será vedada a participação dos autores no edital de pesquisa do campus do ano subsequente.

9.5. Os relatórios devem ser elaborados utilizando redação científica e devem conter, entre outros aspectos, o seguinte: introdução, materiais e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o coordenador do projeto e protocolos de pedido de proteção intelectual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

10.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a coordenador de projeto serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.3. É vedada a indicação do(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntário(s) para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

10.4. O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se no item 11 deste Edital.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG Campus Sabará.

10.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. Durante o período de excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, os projetos de pesquisa selecionados devem observar as diretrizes estabelecidas para atividades de Pesquisa apresentadas na Instrução Normativa nº 2 de 20 de março de 2020 do IFMG.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Início das inscrições	17 de novembro de 2020
Término das inscrições	07 de fevereiro de 2021
Homologação das inscrições	08 de fevereiro de 2021
Interposição de recurso da homologação	09 de fevereiro de 2021
Resultado dos recursos da homologação	10 de fevereiro de 2021
Período de Avaliação	10 a 26 de fevereiro de 2021

Resultado do processo seletivo	01 de março de 2021
Prazo para solicitação de recursos	02 de março de 2021
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	03 de março de 2021
Data limite para cadastro dos estudantes bolsistas e voluntários	08 de março de 2021
Período de vigência da bolsa	08 de março a 08 de dezembro de 2021 (9 meses)

Daniel Neves Rocha

Diretor Geral do IFMG *Campus* Sabará.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

PLANO DE TRABALHO*
TÍTULO DO PROJETO:
PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: () PIBIC () PIBIC JR () VOLUNTÁRIO

Quadro 1: Cronograma de execução

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MÊS									
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	
01											
02											
03											
04											

05																			
06																			
07																			
08																			
09																			

***Preencher um plano de trabalho para cada bolsista/voluntário.**

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma.

DANIEL NEVES ROCHA

Diretor-Geral do IFMG - Campus Sabará.

Sabará, 17 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Neves Rocha, Diretor(a) Geral**, em 17/11/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0688508** e o código CRC **BEB7C9F1**.

23714.001009/2020-49

0688508v1